



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2023 – FMS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010.2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraiso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º **JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, nº 151, casa, setor Paraiso, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 125/2022 – GPM/PD,, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de EXAMES LABORATORIAIS, destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco/PA.

2.2. O papel básico e o objetivo maior do hospital é a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como “um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatorios e outros serviços”. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade afim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

- a) Oferecer assistência médica continuada;
- b) Oferecer assistência médica integrada;
- c) Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento ;
- d) Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;
- e) Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;
- f) Abranger determinada área;
- g) Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência. O Hospital Municipal e os Postos de Atendimento oferece um conjunto de procedimentos de Média complexidade, que envolvem alta tecnologia, para a realização dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde, razão pela qual é de fundamental importância os exames de análises clínicas na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais

Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraiso – Pau D'arco/PA. CEP: 68.545-000
Fone/Fax: (94) 3355-8104/3356/8106 – CNPJ: 34.671.016/0001 - 48



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



envolvendo coleta, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para todos os pacientes internos.

2.3. Para o atendimento das demandas por Serviços Laboratoriais a Secretaria de Saúde de Pau D'arco/PA, não dispõe de equipamentos Laboratoriais instalados, ou seja, não possui estrutura própria de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

2.4. É conveniente que o Laboratório de análises clínicas estar instalado nas dependências da Unidade Hospitalar, facilitando o atendimento aos pacientes internos, evitando assim possíveis deslocamento e transtornos aos paciente acamados”.

2.5. A organização dos serviços de análises clínica orienta-se pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS. Por isso, se propõe um modelo organizacional com a instalação de Laboratório de Processamento de Exames articulado a este laboratório, os quais serão de referência para o processamento de exames.

2.6. Segundo o Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, 2002, “a forma de organização mais adequada para garantir a boa qualidade dos exames e economia de escala em geral é a estruturação de postos de coleta ligados a laboratórios que realizem exames para uma dada população de abrangência.

3- META FÍSICA

3.1 Viabilização de prestação Serviço de Exames laboratoriais.

4- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O fornecimento/ execução dos bens/produtos/serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

4.2. A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços/bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

4.3. A entrega dos produtos/serviços/bens deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

4.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

4.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6. Ainda que os produtos/serviços/bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

5- FORMA DA PRESTAÇÃO

5.1 A execução dos Serviços de Exames laboratoriais provenientes deste registro de preços deverá ser executada/fornecida sempre que solicitados pelo setor responsável do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2 Os Serviços de Exames laboratoriais deverão ser executados/fornecidos conforme critério do Cronograma de trabalho da Secretária Municipal Saúde de Pau D'arco – PA e ainda de acordo com a demanda e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco.

5.3 - Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

6- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1 O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3 O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos bens/produtos/serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



10.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10.2 O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

12.1 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13- DA GARANTIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



13.1 Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

15- PENALIDADES

15.1 Em caso de erro de fornecimento/execução imperfeita, mora de fornecimento/execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16- DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos.

16.1 16.2. Descrição, quantitativos e valores,

Ordem	Descrição + Detalhamento	Unid.	Qtd.	VI. Unt Est.	VI. Total Est.
1	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - EXAME DE SANGUE	SER	40	44,0000	1.760,0000
2	ALDOSTERONA - EXAME DE SANGUE	SER	40	49,0000	1.960,0000
3	ALFA FETO PROTEINA - AFP - EXAME DE SANGUE	SER	10	52,9000	529,0000
4	ANTI LKM1 - EXAME DE SANGUE	SER	4	25,0000	100,0000
5	ANTI MITOCONDRIA - EXAME DE SANGUE	SER	10	55,0000	550,0000
6	ANTI MUSCULO - EXAME DE SANGUE	SER	6	84,3300	505,9800
7	BIOPSIA GRANDE - EXAME DE BIOPSIA	SER	50	300,0000	15.000,0000
8	BIOPSIA MÉDIA - EXAME DE BIOPSIA	SER	50	300,0000	15.000,0000
9	BIOPSIA PEQUENA - EXAME DE BIOPSIA	SER	50	300,0000	15.000,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



10	BRUCELOSE IGG ANTICORPOS - EXAME DE SANGUE	SER	5	41,4500	207,2500
11	BRUCELOSE IGM ANTICORPOS - EXAME DE SANGUE	SER	5	41,3500	206,7500
12	CD4 E CD8 +CD3-SUBPOPULACAO LINFOCITARIA - EXAME DE SANGUE	SER	20	72,7100	1.454,2000
13	CEA - ANTIGENO CARCIOEMBRIONARIO - EXAME DE SANGUE	SER	30	46,0000	1.380,0000
14	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG - EXAME DE SANGUE	SER	20	43,5100	870,2000
15	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM - EXAME DE SANGUE	SER	20	48,7600	975,2000
16	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTIC - EXAME DE SANGUE	SER	1000	42,0000	42.000,0000
17	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTIC - EXAME DE SANGUE	SER	1000	42,0000	42.000,0000
18	COLOR - EXAME DE SANGUE	SER	30	29,0000	870,0000
19	COMPLEMENTO C3 - EXAME DE SANGUE	SER	6	45,0000	270,0000
20	COMPLEMENTO CH-50 - EXAME DE SANGUE	SER	6	50,0000	300,0000
21	COMPLEMENTO SERICO C3 - EXAME DE SANGUE	SER	5	46,5800	232,9000
22	COMPLEMENTO SERICO C4 - EXAME DE SANGUE	SER	6	45,0000	270,0000
23	COOMBS DIRETO -ANTIGLOBULINA HUMANA - EXAME DE SANGUE	SER	25	26,0000	650,0000
24	COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS - EXAME DE SANGUE	SER	25	26,0000	650,0000
25	CORTISOL - EXAME DE SANGUE	SER	50	45,0000	2.250,0000
26	DIMERO D - EXAME DE D-DIMERO - EXAME DE SANGUE	SER	1200	83,3400	100.008,0000
27	DOSAGEM DE CYROLIMUS - DOSAGEM DE RAPAMICINA - EXAME DE SANGUE	SER	6	228,5200	1.371,1200
28	ELETROFORESE DE PROTEÍNA - EXAME DE SANGUE	SER	20	38,6000	772,0000
29	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPO - EXAME DE SANGUE	SER	30	48,7900	1.463,7000
30	ESTRADIOL 17 BETA - EXAME DE SANGUE	SER	30	40,0000	1.200,0000
31	ESTRIOL LIVRE - EXAME DE SANGUE	SER	30	39,3500	1.180,5000
32	ESTRONA - EXAME DE SANGUE	SER	30	35,0000	1.050,0000
33	EXAME MÉDICO PERIÓDICO - PCCU (PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO)	SER	3000	93,9900	281.970,0000
34	FTA-ABS IGG - EXAME DE SANGUE	SER	30	40,0000	1.200,0000
35	FTA-ABS IGM - EXAME DE SANGUE	SER	30	40,0000	1.200,0000
36	FUNGOS - CULTURA	SER	10	81,6500	816,5000
37	GLICOSE - PÓS PRANDIAL - EXAME DE SANGUE	SER	20	19,8000	396,0000
38	HAV IGG ANTI - EXAME DE SANGUE	SER	10	44,0000	440,0000
39	HAV IGM ANTI - EXAME DE SANGUE	SER	10	45,0000	450,0000
40	HBC IGG ANTI - EXAME DE SANGUE	SER	6	44,0000	264,0000
41	HBC IGM ANTI - EXAME DE SANGUE	SER	10	46,2000	462,0000
42	HBE- AG - EXAME DE SANGUE	SER	15	22,9500	344,2500
43	HBS, ANTI - EXAME DE SANGUE	SER	10	45,0000	450,0000
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - EXAME DE SANGUE	SER	2500	37,0000	92.500,0000
45	HERPESVIRUS IGG - HERPES VIRUS TIPO 1 E 2 - EXAME DE SANGUE	SER	10	51,9400	519,4000
46	HERPESVIRUS IGM - HERPES VIRUS TIPO 1 E 2 - EXAME DE SANGUE	SER	10	54,0000	540,0000
47	HIV 1/2 - ANTICORPOS ANTI CLI - EXAME DE SANGUE	SER	30	33,8400	1.015,2000
48	HOMOCISTEINA - EXAME DE SANGUE	SER	20	46,7500	935,0000
49	HORMONIO DE CRESCIMENTO -EXAME GH - EXAME DE SANGUE	SER	40	30,0000	1.200,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



50	IGA - IMUNOGLOBULINA A - EXAME DE SANGUE	SER	5	55,0000	275,0000
51	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E - EXAME DE SANGUE	SER	50	39,0000	1.950,0000
52	IGF- 1 - SOMATOMEDINA C - EXAME DE SANGUE	SER	20	33,0000	660,0000
53	MALARIA, ANTICORPOS IGM E IGG - EXAME DE SANGUE	SER	10	33,8000	338,0000
54	MICROSSOMAL, ANTICORPOS A - TPO - EXAME DE SANGUE	SER	4	42,1000	168,4000
55	PARATORMONIO PTH INTACTO - EXAME DE SANGUE	SER	40	58,0000	2.320,0000
56	POTASSIO - EXAME DE SANGUE	SER	1200	22,5000	27.000,0000
57	PROGESTERONA - EXAME DE SANGUE	SER	50	49,0000	2.450,0000
58	PROLACTINA - EXAME DE SANGUE	SER	50	46,3000	2.315,0000
59	PROTEINA URINARIA DE 24 HORAS - URINA DE 24 HORAS	SER	20	19,9400	398,8000
60	PSA LIVRE - EXAME DE SANGUE	SER	1000	36,0000	36.000,0000
61	PSA TOTAL - EXAME DE SANGUE	SER	1000	36,0000	36.000,0000
62	RENINA - EXAME DE SANGUE	SER	10	98,0000	980,0000
63	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS AN - EXAME DE SANGUE	SER	1000	33,3300	33.330,0000
64	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS A - EXAME DE SANGUE	SER	1000	38,0000	38.000,0000
65	SCL 70, AUTO ANTICORPOS AN - EXAME DE SANGUE	SER	5	37,0000	185,0000
66	SODIO - EXAME DE SANGUE	SER	1200	29,0000	34.800,0000
67	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS AN - EXAME DE SANGUE	SER	5	58,6700	293,3500
68	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS AN - EXAME DE SANGUE	SER	6	37,6900	226,1400
69	T4 LIVRE - EXAME DE SANGUE	SER	60	35,0000	2.100,0000
70	TEMPO DE PROTROMBINA - EXAME DE SANGUE	SER	600	35,3300	21.198,0000
71	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - EXAME DE SANGUE	SER	500	28,8000	14.400,0000
72	TESTE DE C.A 125 - EXAME DE SANGUE	SER	20	52,4000	1.048,0000
73	TESTE DE CALCIO IONIZAVEL - EXAME DE SANGUE	SER	50	25,5800	1.279,0000
74	TESTE DE CHIKUNGUNHA IGG/IGM - EXAME DE SANGUE	SER	6	120,0000	720,0000
75	TESTE DE CLEARENCE DE CREATININA - URINA 24 HORAS	SER	5	35,0000	175,0000
76	TESTE DE CULTURAS + ANTIBIOGRAMA	SER	50	58,5000	2.925,0000
77	TESTE DE CURVA GLICEMICA 2 PONTOS - EXAME DE SANGUE	SER	10	18,0000	180,0000
78	TESTE DE CURVA GLICEMICA AMPLIADO - EXAME DE SANGUE	SER	10	46,4300	464,3000
79	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - EXAME DE SANGUE	SER	20	34,0000	680,0000
80	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - EXAME DE SANGUE	SER	10	53,0000	530,0000
81	TESTE DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - EXAME DE SANGUE	SER	50	43,0000	2.150,0000
82	TESTE DE ESPERMOGRAMA - LIQUIDO SEMINAL	SER	10	84,0000	840,0000
83	TESTE DE EXAME BACTERIOSCOPIA GRAM - SECRECAO VAGINAL	SER	30	18,4500	553,5000
84	TESTE DE F.A.N - EXAME DE SANGUE	SER	50	35,0000	1.750,0000
85	TESTE DE FERRITINA - EXAME DE SANGUE	SER	1200	29,0000	34.800,0000
86	TESTE DE FSH - EXAME DE SANGUE	SER	40	38,0000	1.520,0000
87	TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL (SANGUE ARTERIAL) - EXAME DE SANGUE	SER	1100	150,0000	165.000,0000
88	TESTE DE GASOMETRIA VENOSA (SANGUE VENOSO) - EXAME DE SANGUE	SER	1100	53,1200	58.432,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



89	TESTE DE HBSAG - EXAME DE SANGUE	SER	10	33,8600	338,6000
90	TESTE DE HEMOCULTURA - EXAME DE SANGUE	SER	5	55,0000	275,0000
91	TESTE DE HTLV 1/2 - - EXAME DE SANGUE	SER	20	70,0000	1.400,0000
92	TESTE DE INSULINA - EXAME DE SANGUE	SER	50	39,0000	1.950,0000
93	TESTE DE LH HORMONIO LUTEINIZANTE - EXAME DE SANGUE	SER	50	44,0000	2.200,0000
94	TESTE DE MICOLOGICO DIRETO	SER	5	27,0000	135,0000
95	TESTE DE PATERNIDADE TRIO (DNA) - EXAME DE SANGUE	SER	10	442,5600	4.425,6000
96	TESTE DE SANGUE OCULTO - FEZES	SER	30	37,9000	1.137,0000
97	TESTE DE SOROLOGIA CALAZAR - EXAME DE SANGUE	SER	5	90,9300	454,6500
98	TESTE DE T3 - EXAME DE SANGUE	SER	50	22,5000	1.125,0000
99	TESTE DE T4 - EXAME DE SANGUE	SER	50	24,0000	1.200,0000
100	TESTE DE VITAMINA B12 - EXAME DE SANGUE	SER	20	64,6600	1.293,2000
101	TESTE DE VITAMINA D - EXAME DE SANGUE	SER	40	72,3000	2.892,0000
102	TESTE HCV - EXAME DE SANGUE	SER	10	36,2100	362,1000
103	TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM EXAME DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM - EXAME DE SANGUE	SER	200	55,0900	11.018,0000
104	TESTOSTERONA - EXAME DE SANGUE	SER	30	45,0000	1.350,0000
105	TESTOSTERONA LIVRE - EXAME DE SANGUE	SER	30	47,3300	1.419,9000
106	TOXOCARA - ANTICORPOS IGG - EXAME DE SANGUE	SER	5	54,5000	272,5000
107	TOXOCARA - ANTICORPOS IGM - EXAME DE SANGUE	SER	5	75,8100	379,0500
108	TOXOPLASMOSE IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - EXAME DE SANGUE	SER	1000	38,7000	38.700,0000
109	TOXOPLASMOSE IGM (IMUNOFLUORESCENCIA) - EXAME DE SANGUE	SER	1000	26,3200	26.320,0000
110	TROPONINA EXAME DE TROPONINA - EXAME DE SANGUE	SER	1200	34,0000	40.800,0000
111	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA) - EXAME DE SANGUE	SER	10	41,2000	412,0000
112	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA) - EXAME DE SANGUE	SER	10	42,9000	429,0000
113	TSH ULTRA SENSIVEL - EXAME DE SANGUE	SER	100	42,0000	4.200,0000
114	UREIA POS - DIALISE - EXAME DE SANGUE	SER	10	20,0000	200,0000
115	UREIA PRE - DIALISE - EXAME DE SANGUE	SER	10	20,0000	200,0000
116	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA - EXAME DE SANGUE	SER	30	59,8000	1.794,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO ----->					1.311.856,2400

Valor total R\$ 1.311.856,24 (Um Milhão e Trezentos e Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos),

17- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Saúde



18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Pau D'arco – PA 14 de fevereiro de 2023.

KORYNA MACEDO LACERDA
Departamento de Compras

Aprovo o Termo de Referência

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 125/2022 - GPM/PD